

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO GERAL Nº 00060.2022.2.209.02

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, por intermédio de sua Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 001/2022**, devidamente autorizada através da solicitação **SC000195/SENAI – RO**, CONVIDA as empresas interessadas em participar da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA SALA DE ABRIGO, QUE CONTEMPLA DEMOLIÇÃO DE PAREDES, ACABAMENTOS EM MASSA, EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, PINTURA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS EM MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

1

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: CASA DA INDÚSTRIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.

Data: 02/06/2022

Horário: 09 h

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este **CONVITE** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **SENAI**, no mesmo horário.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Convite**;
- 2 - Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 3 - Abertura dos envelopes de **Proposta** e verificação da adequação ao objeto;
- 4 - Declaração da licitante classificada e das desclassificadas;
- 5 - Abertura do envelope **Documentação** e verificação da situação do licitante;
- 6 - Declaração da licitante habilitada e devolução dos envelopes das licitantes desclassificadas;
- 7 - Declaração da licitante vencedora.

Esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a **31/05/2022 às 18 h**, no térreo da Casa da Indústria no Edifício Armando Monteiro Neto, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia na Cidade de Porto Velho/RO e e-mail cpl@fiero.org.br das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h. O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos no endereço eletrônico portal.fiero.org.br.

CONDIÇÕES

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA SALA DE ABRIGO, QUE CONTEMPLA DEMOLIÇÃO DE PAREDES, ACABAMENTOS EM MASSA, EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, PINTURA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS EM MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

1.2. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Conforme disposto no **item 3** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado para a execução do serviço é de **R\$ 8.548,86 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Não poderão concorrer neste Convite:

- 2.2.1. Dirigente ou empregado do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- 2.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **SENAI**;
- 2.2.4. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- 2.2.6. Tenham participação da autoria do projeto;
- 2.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame**.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (nesse último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada do ato de constituição da

empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), **sendo que ambos deverão conter menção expressa** de que lhe confere amplos poderes para participar de licitação, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que o habilitem como representante, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.4. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração de enquadramento – EPP** (Anexo V), para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;

3.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL do Sistema FIERO ou cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para verificação pela Comissão.

3.6. Cada credenciado **representará apenas uma** empresa licitante.

3.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 **não implicará a exclusão da empresa** em participar do certame, **mas impedirá o representante de manifestar-se** nas demais fases do procedimento licitatório.

3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.8.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.8.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada e as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pela CPL, sob pena de preclusão.

3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.8.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances

equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.8.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.8.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação, receberá dos licitantes os envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto, e a indicação de seu conteúdo, com o título “**Documentos de Habilitação (envelope nº 1)**” e “**Proposta de Preço (envelope nº 2)**”, respectivamente. Na oportunidade, serão verificados os documentos de credenciamento e identificação dos representantes.

4.2. Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado caso preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor nas condições de sua proposta. ”

4.3. Conforme o artigo 5º § 2º, inciso I, “a” e “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

- a) Pela não apresentação de no mínimo 05 (cinco) propostas;
- b) Pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

4.4. Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **CONVITE**, ressalvado o disposto no **Item 7, Subitem 7.2.**

4.6. Ocorrendo o desdobramento da sessão nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para prosseguimento da sessão.

4.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo os referidos documentos sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e

rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9. Todas as propostas das licitantes e igualmente a documentação da licitante classificada serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.10. Os envelopes contendo as propostas, serão abertos pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, que fará a conferência e dará vista, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11. Abertos os envelopes de **Proposta**, a Comissão de Licitação, apreciará as propostas de cada licitante e divulgará o nome da licitante classificada e das não classificadas.

4.12. Em atenção ao artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, só será aberto o envelope de documentação/habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.13. Após a abertura dos envelopes **Proposta**, o envelope da licitante classificada contendo a **Habilitação** será aberto:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante comunicação direta aos licitantes por intermédio de correspondência.

4.16. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

4.17. Ultrapassada a fase de abertura dos Envelopes **Propostas** e aberto o envelope **Habilitação**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite à promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia e horário fixado no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2022
DATA DA ABERTURA: 02/06/2022 às 09 h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2022
DATA DA ABERTURA: 02/06/2022 às 09 h

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Emitida em papel timbrado da empresa, por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal da licitante;
- b) Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência, se possível, ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta para efeito de emissão da Autorização de Serviço e posterior pagamento;
- c) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitário e totais, serão considerados os valores unitários e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;
- d) **Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.**
- e) **Prazo de execução dos serviços: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo SENAI/RO, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**
- f) **Local de execução dos serviços: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – sito à Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO – CEP: 76.801-186.**
- g) **Vigência do contrato: 600 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**
- h) **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**
- i) **O licitante deverá apresentar anexado à Carta Proposta: Planilha Orçamentária indicando valores unitários e globais (com valores baseados na tabela SINAPI/RO), Tabela dos Encargos Sociais, Planilhas de Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e o Demonstrativo do BDI, sob pena de desclassificação da Proposta (VIDE ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VI DO EDITAL).**

- j) **As planilhas deverão ser apresentadas em vias impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no CREA ou no CAU, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**
- k) **Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.**
- l) **Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.**
- m) **A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

6.2. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.

6.3. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

6.4. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo do **SENAI**, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

6.5. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.7. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

6.8. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.8.1. As planilhas fornecidas pelo **SENAI**, são meramente orientativas, cabendo a cada licitante analisar e apresentar a planilha adequada.

6.9. A Comissão de Licitação fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

6.9.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.9.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

6.9.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, alterando-se somente a soma.

6.10. Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, **desclassificada**.

6.11. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

6.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.13. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7. DOS PREÇOS

7.1. Nos preços ofertados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto; sendo ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste **Convite**, será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Na declaração do vencedor será aplicado o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos.

8.5. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

8.6. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou de todas as propostas desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante sessão pública, vedado qualquer outro processo, sendo primeiramente observadas as prerrogativas do **item 8.2** em face da Lei complementar 123/06 e alterações posteriores, quando couber, sendo convocadas as demais licitantes a presenciar o evento.

8.5. O **SENAI** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE DOCUMENTOS

10.1. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional);
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação.

10.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inseridos no **ENVELOPE Nº 01**.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social na forma da lei vigente;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

10.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;
- b) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, observando normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;
- c) O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no Anexo 2 do Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

- e) Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico com as características do objeto do termo de referência, conforme:
- Engenheiro Civil e/ou Eletricista: Execução de reformas de edificações e instalações prediais.
- f) Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, preferencialmente registrado (s) no respectivo Conselho de Classe, comprovando que prestou serviço compatíveis com as características do objeto do termo de referência, de execução de obras de reforma com demolição de paredes e execução de paredes do tipo *drywall*.

11

10.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - **(Anexo III)**;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação - **(Anexo IV)**.

10.7. VISITA TÉCNICA

10.7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA (Anexo 3 do Termo de Referência)**, assinada pelo representante legal da empresa;

10.7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item 11 do Termo de Referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

10.7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

10.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Anexo 4 do Termo de Referência)**, com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência da Comissão de Licitação;
- b) A Comissão realizará diligências, em qualquer fase do processo, para averiguação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope de Documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- f) Serão aceitos somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- g) As certidões solicitadas, quando emitidas pela internet terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações do **SENAI**, sendo facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o **SENAI**, por intermédio da **Comissão de Licitação** julgar e responder à impugnação.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do **SENAI** a licitante que não o fizer no prazo estipulado acima, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis** reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Regional do **SENAI**.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentadas por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à **CONTRATADA**:

13

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos serviços, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- d) O contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Diárias;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- g) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 1.1 do termo de referência;
- h) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao **SENAI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SENAI**;
- i) Fornecer, preencher diariamente e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra, se elaborado digitalmente, manter via física em local de obra e fornecer acesso a CONTRATANTE;
- j) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SENAI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;
- l) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SENAI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

- m) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- n) Comunicar ao **SENAI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- o) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de obra devidamente registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao **SENAI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- p) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- q) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- r) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a execução das atividades os profissionais responsáveis por cada área de atuação, sendo:
 - i. Engenheiro Civil e/ou Eng^o Eletricista, responsável pela obra de construção civil, instalações prediais, equipe da área civil, laudos, pareceres e demais atividades afins e correlatos da área;
 - ii. A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos, Máquinas e Aparelhos adequados e disponíveis, necessários para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- s) De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

13.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI - CETEM, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- i) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato:

14.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SENAI** para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

14.1.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O contrato será elaborado pela Assessoria Jurídica e terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 26, § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

14.3. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento, gestão e fiscalização do **SENAI – DR/RO**, conforme indicado no **ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, ao(s) qual(ais) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação, autorizando soluções, e de tudo dará(ão) ciência à empresa contratada, para a fiel execução contratual, ou outro especialmente designado para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

14.3.1. Quando do recebimento, o fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social e com o fundo de garantia do tempo de serviço.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI/RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

- incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI/RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16

16.1. O pagamento será realizado em medição única, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante.

16.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

16.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

16.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei e ainda de relatório fotográfico dos serviços executados.

16.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

16.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação à remessa dos autos à autoridade superior para:

- a) Confirmar o julgamento, homologando-o e determinando a adjudicação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- b) Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- c) Anular o julgamento, ou todo o procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do processo licitatório;
- d) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SENAI/RO**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SENAI/RO**;

18.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

18.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

18.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

18.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da respectiva nota fiscal.

18.6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

18.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

18.10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

18.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

18.13. Previamente à aplicação de penalidades, o(s) CONTRATANTE(S) oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

18.14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Apresentar Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades conforme art. 27 do Regulamento de Licitações do SENAI-RO;

19.2. A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Coordenação de Compras, após assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 dias;

19.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

19.4. A devolução da garantia contratual será realizada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão a cargo dos seguintes Elementos Orçamentários:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	24.03.02
CENTRO DE RESPONSABILIDADE	3.07.10.01.01.09

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

21.1. DO CÓDIGO DE ÉTICA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

21.1. DA CONFIDENCIALIDADE: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

21.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

22. DO CONVITE

22.1. A critério da Administração do **SENAI**, este **Convite** poderá:

- a) Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração do **SENAI**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse dos objetivos da instituição, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ter a data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **SENAI**.
- d) O **SENAI** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

22.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante cartas ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

- a) Pedido de esclarecimento;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recurso porventura interposto;
- e) Resultado de julgamento do **Convite**.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de dúvidas, a interessada deverá contatar a **Comissão de Licitação** do **SENAI**, situada na Casa da Indústria - Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia em Porto Velho/RO, pelos telefones (69) 3216-3491 / 3216-3477, site portal.fiero.org.br ou pelo e-mail cpl@fiero.org.br em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das Normas relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Arquivos em Mídia.

20

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2022.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Presidente da CPL

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONVITE Nº 002/2022/SENAI/DR/RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia - Porto Velho/RO.
Fones: (69) 3216-3491/3216-3477
Referente: Convite nº 002/2022/SENAI/DR/RO

21

Prezados (as),

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Carta Convite em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e Termo de Referência, conforme descrições a seguir:

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa , inscrita no C.N.P.J: , com sede na , Bairro na cidade de para (objeto da prestação de serviço)...., pelo valor total de R\$ xxxxxx (.....), **conforme planilha orçamentária em anexo.**

Prazo de validade da proposta: **mínimo 90 (noventa) dias.**

Prazo de execução dos serviços: **15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo SENAI/RO, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

Local de execução dos serviços: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, sito à Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO – CEP: 76.801-186.**

Vigência do contrato: **60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo **SENAI**, para assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

Unidade/Setor Requisitante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1112 - Bairro Arigolândia

Cidade: Porto Velho.

Estado: Rondônia.

CEP: 76.801-186

Telefone: (69) 3216-3400

22

1. OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA SALA DE ABRIGO, QUE CONTEMPLA DEMOLIÇÃO DE PAREDES, ACABAMENTOS EM MASSA, EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, PINTURA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS EM MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As intervenções se fazem necessárias para adequar a sala de abrigo do nobreak, para que o mesmo fique próximo à sala de servidor de TI, e possa ser monitorado constantemente, e em lugar mais adequado e refrigerado corretamente.

2.2. Desta forma poderemos estender a vida útil dos nobreaks e dos bancos de baterias, pois na sala atual possui a ventilação adequada e está próximo às máquinas de ar condicionado tipo TR.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços básicos deverão ser executados no Departamento Regional, localizado na Rua Rui Barbosa, 1251, Arigolândia, CEP: 76.801-186, serão conforme descrição abaixo e planilha orçamentárias:

3.1.1. Serviços Preliminares;

Nesta etapa estão descritos os serviços preliminares essenciais à execução da obra, os quais abrangem as taxas de execução de obra perante o Conselho responsável, elaborações de programas de controle médico e saúde ocupacional e de prevenção e risco ambiental, além da administração da obra que contempla engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral.

Contempla ainda a proteção e envolvimento de todos os equipamentos da sala de TI e do piso elevado com lona e vedação das frestas e passagens para que não haja danos e evite a dispersão de sujeira pelos ambientes;

3.1.2. Adequações civis da sala;

Contempla todas as etapas para adequações na sala de nobreak, senão vejamos:

3.1.2.1. Demolições e retiradas;

Demolição da parede que divide o fundo da sala do servidor e a sala abaixo da escada, até a altura do patamar da escada e do piso elevado, conforme projeto anexo.

Demolição da parede para passagem de eletrocalhas;

3.1.2.2. Adequações gerais;

Abrange execução de parede de vedação com placa de gesso, conforme projeto arquitetônico, e tratamento destas divisórias com aplicação e lixamento de massa látex, aplicação de selador, aplicação de pintura com tinta látex PVA em paredes.

Contempla também a execução de acabamento na parede demolida, com aplicação de massa ou emboço, e tratamento conforme descrito anteriormente.

Instalação de rodapé em madeira conforme descrição do projeto e pintura em verniz incolor com duas demãos.

3.1.3. Limpeza geral

Contempla a realização da limpeza e remoção de entulhos provenientes da demolição e restos de materiais. Também a limpeza mais pesada da obra, tais como, respingos de massa, tinta, e manchas provenientes das adequações.

3.2 Dos E.P.I.'s:

3.1.2 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), de acordo com as atividades a serem realizadas, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de sanções determinadas neste documento à CONTRATADA.

3.1.3 Os E.P.I.'s deverão ser efetivamente utilizados, inclusive em situações específicas. A CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato de cobrar o fornecimento dos mesmos e sua utilização.

3.1.4 Todo e qualquer funcionário que se recusar a utilizar os E.P.I.'s nos serviços estabelecidos neste termo de referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas). Esse comportamento será considerado como inconveniente, imprudente e perigosa.

3.1.5 O quantitativo de E.P.I.'s a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

3.1.6 Os E.P.I.'s deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua correta utilização.

3.3 A execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI DR/RO.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI DR/RO.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.1.2. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) responsáveis técnicos, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.1.3. O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no Anexo 2 Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, dos serviços;

5.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE;

5.1.5. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar acervo técnico de acordo com as características do objeto do presente termo de referência, conforme:

5.1.5.1. Engenheiro Civil e/ou Eletricista: Execução de reformas de edificações e instalações prediais;

5.1.6. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, preferencialmente registrado (s) no respectivo Conselho de Classe, comprovando que prestou serviço compatíveis com as características do objeto do presente Termo de Referência, de execução de obras de reforma com demolição de paredes e execução de paredes do tipo drywall.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (Anexo 3), assinada pelo representante legal da empresa;

6.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços **deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato**, conforme definido no Item 12 do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

6.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 4), com firma reconhecida, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e global com apresentação de planilha de formação de custos com base tabela **SINAPI/RO**.

7.3. A validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.4. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

7.5. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo do SENAI, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

7.6. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo do SENAI, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em medição única, após a fiscalização e aceite dos serviços, e após sanados eventuais pendências indicadas pela fiscalização da Contratante.

8.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável, responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

8.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei e ainda com relatório fotográfico dos serviços executados;

8.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

8.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços;

- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução dos projetos;
- h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- i) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de Acidentes;
 - Diárias e horas extras;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-Refeição;
 - Vale-Transporte;
 - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- g) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do **item 1** deste documento;
- h) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI;
- i) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra;
- j) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SENAI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;
- k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;
- l) Verificar, acompanhar a execução do serviço do **item 1** deste termo;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;
- n) Comunicar ao SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- o) Providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de obra devidamente

- registradas no CREA/RO e CAU/RO, entregando uma via ao SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- p) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- q) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- r) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a execução das atividades os profissionais responsáveis por cada área de atuação, sendo:
- i. Engenheiro Civil e/ou Eng^o Eletricista, responsável pela obra de construção civil, instalações prediais, equipe da área civil, laudos, pareceres e demais atividades afins e correlatos da área.
 - ii. A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos, Máquinas e Aparelhos adequados e disponíveis, necessários para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- s) De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo técnico Engenheiro Eletricista Carlos Quiosi Ono Junior, especialmente designado pelo SENAI para este fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo engenheiro Herick Harrison Lemos Silva, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

12. FONTES DE RECURSO

12.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

PROJETO:	UA:	CR:
RONDÔNIA + IND. MOD. TECNOLÓGICA SENAI	24.03.02	3.07.10.01.01.09

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SENAI/RO**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SENAI/RO**;
- 13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- 13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- 13.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- 13.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da respectiva nota fiscal.
- 13.6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- 13.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - Suspensão do direito de licitar com o **SENAI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- 13.10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- 13.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 13.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

13.13. Previamente à aplicação de penalidades, o(s) CONTRATANTE(S) oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

13.14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI/RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI/RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não aplicável.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.fiero.org.br/SENAI/modules/integridade>.

16.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos

termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

16.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infringente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiero.org.br.

17. DO CÓDIGO DE ÉTICA

17.1. A CONTRATADA declara expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link <https://transparencia.fiero.org.br/SENAI/modules/integridade>, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

17.2. A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus princípios, diretrizes e cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18. DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.
- c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

18.4. Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

18.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despendere para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.6. O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

18.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

19.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

19.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

19.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

19.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

19.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

19.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

19.8. A CONTRATADA deverá comunicar à (s) CONTRATANTE (S), o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

19.9. A CONTRATADA informará à (s) CONTRATANTE (S), em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

19.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela (s) CONTRATANTE (S), quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério da (s) CONTRATANTE (S).

19.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades conforme art. 27 do Regulamento de Licitações do SENAI-RO;

20.2. A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Coordenação de Compras, após assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 dias;

20.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

20.4. A devolução da garantia contratual será realizada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL
PG 060/2022

Fls. _____

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2022.

Carlos Quioshi Ono Junior
Engenheiro Eletricista
Elaborador Administrativo

Herick Harrison Lemos Silva
Engenheiro Civil
Elaborador Técnico

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
	ADEQUAÇÕES SALA NOBREAK SENAI DR			

34

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	82,19	R\$	R\$
1.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	29,47	R\$	R\$
1.3	ENG868 Próprio	TAXAS E EMOLUMENTOS (CREA)	UND	1	233,94	R\$	R\$
1.4	ENG040 Próprio	PCMAT	UN	1	1.760,00	R\$	R\$
2		DEMOLIÇÃO					R\$
2.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1	45,73	R\$	R\$
2.2	ENG953 Próprio	PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS E SALA COM LONA PLASTICA	UN	1	136,14	R\$	R\$
3		VEDAÇÃO E ACABAMENTO					R\$
3.1	87794 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	2	37,20	R\$	R\$
3.2	96358 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	4	120,53	R\$	R\$
3.3	96370 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	2	85,25	R\$	R\$
3.4	88497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	30	13,22	R\$	R\$
3.5	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	30	2,39	R\$	R\$
3.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	32	13,03	R\$	R\$
3.7	101739 SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	12	18,50	R\$	R\$
3.8	102213 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	0,8	15,54	R\$	R\$
4		INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS E PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADA					R\$
4.1	ENG153 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	1	90,29	R\$	R\$
4.2	ENG913 Próprio	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 200 X 100MM	UN	1	108,93	R\$	R\$
4.3	ENG574 Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, INDUSTRIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA APARENTE, ELETRODUTO APARENTE, CABO (INCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	2	482,53	R\$	R\$
4.4	97670 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,5	19,67	R\$	R\$
4.5	93012 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6	56,90	R\$	R\$
4.6	93026 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	74,96	R\$	R\$
5		LIMPEZA DE OBRA					R\$
5.1	99804 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	20,32	4,43	R\$	R\$
5.2	ENG058 Próprio	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	0,87	106,02	R\$	R\$

Total sem BDI	R\$
Total do BDI	R\$
Total Geral	R\$

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA ADMINISTRATIVO

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/20__

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Responsável	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa

Licitante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa ____ (razão social da Empresa Licitante)____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos serviços a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SENAI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL
PG 060/2022

Fls. _____

36

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SENAI-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, - Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional, inscrito no CREA OU CAU nº, visitou e vistoriou as unidades da Regional onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto)*.

_____ – RO, de de 2022.

(Assinatura do responsável do SENAI)



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL
PG 060/2022

Fls. _____

37

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço,
– Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação),
declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os
sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº
_____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, se responsabilizando por
eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.

_____/RO, de _____ de 2022.

(Assinatura do representante do proponente)

(Assinatura e carimbo do responsável técnico)

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE ADEQUAÇÕES E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Projeto de Adequações;
2. Planilhas orçamentárias – resumo, orçamento sintético, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, modelo proposta.

OBS: Os arquivos referentes a este ANEXO deverão ser retirados no setor de Licitações nas dependências da CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Os Licitantes deverão retirar os ANEXOS por meio de:

- CD (virgem)
- CD-RW
- PEN-DRIVE (acima de 4gb)
- SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL cpl@fiero.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

39

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

40

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL
PG 060/2022

Fls. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

41

DECLARAMOS QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº _____ ESTÁ ENQUADRADA COMO (INFORMAR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ATÉ A PRESENTE DATA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CONVITE Nº 002/2022 – SENAI/DR-RO**

PROCESSO GERAL Nº 00060.2022.2.209.02

42

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, o edital referente a licitação modalidade **CONVITE Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA SALA DE ABRIGO, QUE CONTEMPLA DEMOLIÇÃO DE PAREDES, ACABAMENTOS EM MASSA, EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, PINTURA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS EM MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2022 ÀS 09 HORAS.

LOCAL: CASA DA INDÚSTRIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.

INFORMAÇÕES: Casa da Indústria – Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3491/3216-3477, site: portal.fiero.org.br ou e-mail: cpl@fiero.org.br.

Porto Velho/RO, ___ / ___ / 2022.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____